

Welfare Ambiental S.A.

CNPJ/MF nº 39.776.969/0001-94 – NIRE 35.300.648.714

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 6 de janeiro de 2025

Data, Horário e Local: 6 de janeiro de 2025, às 17h, na sede da Companhia, localizada na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, Sala Welfare Ambiental, 10º Andar, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.530-001. **Convocação e Presença:** dispensada a convocação e considerada sanada a falta de publicação do edital de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em face da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no livro próprio. **Mesa:** Presidente - Samir Moises Gilio Ferreira; Secretária - Maria Lúcia de Araújo. **Ordem do Dia:** deliberar sobre (a) os pedidos de renúncia dos Diretores Denys Marc Ferrez e Samir Moises Gilio Ferreira; (b) eleição de 3 (três) Diretores da Companhia; (c) exclusão do nome fantasia da Companhia, com consequente alteração do artigo 1º do Estatuto Social; (d) exclusão de regra prevista no Estatuto Social da Companhia a respeito de direito de preferência para aquisições secundárias, com consequente exclusão do artigo 9º do Estatuto Social; (e) alteração das regras de liquidação da Companhia, com consequente alteração do atual artigo 25 e exclusão dos artigos 26 e 27 do Estatuto Social; e (f) consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** após análise das matérias constantes da ordem do dia, foram todas elas aprovadas, à unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições: (a) foram recebidos e registrados os pedidos de renúncia dos Srs. **Denys Marc Ferrez**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 08.396.908-9 expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 009.018.327-40 e **Samir Moises Gilio Ferreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG 25.801.596-2 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.964.558-88, dos cargos de Diretores da Companhia, conforme termos de renúncia sob a forma do **Anexo A** à esta ata. Os Srs. Denys Marc Ferrez e Samir Moises Gilio Ferreira outorgam a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação à Companhia, para mais nada reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação a todo o período em que ocuparam seus cargos na Diretoria da Companhia; (b) os seguintes diretores foram eleitos para compor a Diretoria da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, conforme termos de posse que integram essa ata como **Anexo B**: (i) **Rodrigo Pinheiro Andrade**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 68.196.810-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 919.044.985-15, com endereço comercial na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, 6º andar, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04530-001; (ii) **Fernando Antonio Quintas Alves Filho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG 25.607.908-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.310.138-40, com endereço comercial na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, 10º andar, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04530-001; (iii) **Bruno Francisco Muehlbauer**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.720.829-52, com endereço comercial na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1017, 6º andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04530-001. Os demais cargos da Diretoria ficarão vagos até ulterior deliberação da acionista; (c) foi excluído o nome fantasia da Companhia, de forma que o artigo 1º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 1º - A Welfare Ambiental S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.**" (d) foi excluída do Estatuto Social da Companhia a regra que dispunha a respeito do direito de preferência para aquisição secundária de ações de emissão da Companhia, que constava do artigo 9º do Estatuto Social, de forma que tal artigo e seus parágrafos foram, portanto, excluídos do Estatuto Social e os artigos subsequentes foram reenumerados; (e) foi alterada a regra relativa à liquidação da Companhia, a fim de i) excluir os critérios de avaliação dos bens da Companhia em hipótese de sua liquidação, e ii) incluir regra geral indicando que a liquidação ocorrerá nos casos previstos em lei e seguirá as regras previstas em lei; dessa forma, ficam excluídos do Estatuto Social da Companhia os antigos artigos 26 e 27 e alterado o artigo artigo 25 (novo artigo 24, em razão da renumeração de artigos decorrente da matéria aprovada no item 'c' anterior), que passa a vigorar com a seguinte redação, ficando os artigos seguintes igualmente reenumerados: "**Artigo 24 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que nomeará o liquidante e fixará sua remuneração.**" (f) foi aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que doravante passa a vigorar conforme o **Anexo C** dessa ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, com a lavratura dessa ata, que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 6 de janeiro de 2025. Mesa: Presidente - Samir Moises Gilio Ferreira; Secretária - Maria Lúcia de Araújo. Acionistas: SIMPAR S.A. e Fernando Vas Guimarães Abrahão. Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Maria Lúcia de Araújo - Secretária da Mesa. JUCESP nº 126.745-25-0 em 03/04/2025. a) Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício. **Welfare Ambiental S.A.** - CNPJ/MF nº 39.776.969/0001-94 - NIRE 35.300.648.714 - **Anexo C - Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 6 de janeiro de 2025 - Capítulo I - Da Denominação, da Sede, dos Objetos e da Duração - Artigo 1º - A Welfare Ambiental S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável. Artigo 2º -** A sociedade tem sua sede e foro na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, sala Welfare Ambiental, 10º andar, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04530-001. **Parágrafo único -** A sociedade, por deliberação da Diretoria, poderá abrir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, respeitando as exigências legais pertinentes, podendo também participar de outras Sociedades. **Artigo 3º -** A sociedade tem por objeto: (a) 38.21-1-00 Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; (b) 35.11-5-01 Geração de energia elétrica; (c) 38.39-4-01 Usinas de Compostagem; (d) 38.39-4-99 Gerenciamento, implantação e Coordenação de Unidade de Triagem de Resíduos, pontos de coleta e Recuperação de materiais não especificados anteriormente; (e) 39.00-5-00 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; (f) 42.22-7-0 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; (g) 42.22-7-02 Obras de irrigação; (h) 43.13-4-00 Operação, Manutenção, Administração e implantação de Aterro Sanitário, obras e projetos sanitários e de terraplanagem, usina de compostagem de matéria orgânica; (i) 43.19-3-00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; (j) 43.29-1-99 Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente; (k) 43.99-1-99 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; (l) 45.20-0-05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; (m) 38.11-4-00 Tratamento, disposição e coleta de resíduos; (n) 38.12-2-00 Tratamento, disposição e coleta de resíduos perigosos e dos serviços de saúde; (o) 38.22-0-00 Tratamento e disposição de resíduos perigosos; (p) 49.30-2-01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; (q) 49.30-2-02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; (r) 49.25-2-03 Transporte

rodoviário de produtos perigosos; (s) 52.50-8-04 Organização logística do transporte de carga; (t) 62.03-1-00 Desenvolvimento de projetos e programas relacionados a preservação e adequação ambiental, bem como cursos, palestras, seminários e eventos de apoio à educação ambiental; (u) 71.12-0-00 Execução de obras e projetos técnicos de recuperação ambiental, encerramento e monitoramento de aterros e passivos ambientais; (v) 71.19-7-02 Atividades de estudos geológicos; (w) 71.20-1-00 Testes e análises técnicas; (x) 77.32-2-01 Locação de Máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; (y) 81.29-0-00 Atividades de limpeza, Coleta e outros não especificadas anteriormente; (z) 81.21-4-00 Limpeza em prédios e em domicílios; (aa) 81.30-3-00 Atividades paisagísticas; (bb) 82.11-3-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (cc) 82.99-7-99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; (dd) 96.03-3-02 Operação e manutenção de crematório de carcaças de animais; e (ee) 42.13-8-00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. **Artigo 4º -** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações - Artigo 5º -** O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), divididas em 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Único -** O direito de preferência para subscrição de novas ações decorrentes do aumento de capital social deverá ser exercido pelo acionista no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, no órgão oficial, do competente aviso, sob pena de decadência. **Artigo 6º -** A sociedade, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar a qualquer tempo outras classes de ações. **Parágrafo Único -** As decisões relativas ao "caput" deste artigo serão tomadas por maioria do capital social com direito a voto, não se computando os votos em branco. **Artigo 7º -** Serão ainda votadas de acordo com o Parágrafo Único do artigo anterior as deliberações sobre cisão, incorporação, fusão e aumento do capital social, mediante a subscrição de bens e direitos integrantes do ativo da companhia, participação em outras sociedades, decidir acerca de aquisição e escrituração de áreas em nome da companhia. **Artigo 8º -** A cada ação corresponderá um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo III - Da Administração da Sociedade, da Diretoria e suas Atribuições - Artigo 9º -** A administração da Companhia é exercida por uma Diretoria, composta por até 5 (cinco) membros, acionistas ou não, todos sob a denominação de Diretor sem designação específica, com mandato por prazo de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Artigo 10 -** Os Diretores ficam dispensados da prestação de caução. **Artigo 11 -** Findo o mandato, os Diretores permanecerão em seus respectivos cargos até a posse e investidura dos novos eleitos, conforme Art. 150, § 4º da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 12 -** A Diretoria terá a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral. **Artigo 13 -** A Companhia considerará-se representada pela assinatura de 02 (dois) diretores em conjunto. **Artigo 14 -** A Companhia, representada nos termos do Artigo 14 desse Estatuto Social, poderá nomear procuradores, cujo mandato deverá ter prazo determinado, salvo no caso de procuração outorgada a advogados, para fins judiciais ou para processos administrativos, hipóteses em que o prazo poderá ser indeterminado. **Artigo 15 -** Dependerá de prévia aprovação dos acionistas os atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, e a prestação de garantias a obrigações de terceiros e prestação de aval ou fiança em benefício de terceiros. **Capítulo IV - Do Conselho Fiscal - Artigo 16 -** A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros e 3 (três) suplentes que funcionará em caráter não permanente, sendo que este somente se instalará a requerimento dos acionistas, na forma do disposto no Artigo 161 da Lei nº 6.404. Sendo que a competência do Conselho Fiscal é prevista no Artigo 163 da mesma Lei. **Artigo 17 -** Para investidura no cargo, será necessário que cada um prove os requisitos legais. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação. **Artigo 18 -** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, sempre que requerido o seu funcionamento, será determinado pela Assembleia Geral que o elegeu, observados os limites da Lei. **Capítulo V - Das Assembleias Gerais - Artigo 19 -** A Assembleia Geral reunir-se-á: I - Ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses ao término do exercício social para: a) Tomar as contas da Diretoria; b) Discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo; c) Determinar a destinação dos resultados; d) Eleger os administradores e membros do Conselho Fiscal, quando for o caso. II - Extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem, inclusive para deliberar sobre a alteração em reforma do Estatuto Social. **Parágrafo Único -** As Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em Lei, instalar-se-ão, em primeira convocação com a presença dos acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto em segunda convocação com qualquer número. **Artigo 20 -** Assembleias Gerais serão convocadas por anúncio publicado na forma da Lei e constará a Ordem do Dia, ainda que sumariamente, a data, a hora e o local da reunião. **Parágrafo Único -** Ficarão dispensada convocação desde que se façam presentes à Assembleia Geral, acionistas representando a totalidade do capital social, cientes da mesma previamente. **Artigo 21 -** Poderá ser nula a Assembleia que não obedecer aos preceitos deste Estatuto e as normas legais vigentes. **Capítulo VI - Do Exercício Social, do Balanço, dos Lucros e Dividendos - Artigo 22 -** O exercício social começa no dia 01 de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial, apuradas as Contas de Resultados e as Demonstrações Financeiras, com observância das prescrições legais. **Parágrafo Único -** Observados os princípios fundamentais de contabilidade, poderão ser levantados os balanços com periodicidade menor para a distribuição de lucros e dividendos intermediários ou intercalares, cuja destinação obedecerá a decisão dos acionistas. **Artigo 23 -** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomeando o Liquidante e o Conselho Fiscal que deverão assumir o funcionamento no período de liquidação, fixando-lhes as suas remunerações. **Artigo 24 -** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que nomeará o liquidante e fixará sua remuneração. **Artigo 25 -** O Liquidante e os Conselheiros Fiscais terão atribuição de poderes a eles outorgados por Lei. **Artigo 26 -** A qualquer tempo a Assembleia Geral poderá destituir o liquidante e os membros do Conselho Fiscal. **Capítulo III - Disposições Finais - Artigo 27 -** A Companhia, seus Diretores e acionistas observarão os acordos de acionistas arquivados em sua sede social, sendo que os integrantes da mesa da Assembleia Geral ou dos órgãos de administração da Companhia, em especial seus presidentes, devem abster-se de computar os votos proferidos em sentido contrário ao estabelecido em tais acordos. **Parágrafo Único -** É expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder qualquer transferência de ações, onerações ou cessões de direito de preferência à subscrição de ações ou de outros valores mobiliários que não respeite o previsto neste Estatuto Social e em acordo de acionistas. **Artigo 28 -** Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976 e demais leis aplicáveis e o seu foro será aquele da sede e local da companhia. Autenticação da Mesa: **Maria Lúcia de Araújo** - Secretária.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadao.ri.estadao.com.br/publicacoes/>